



Município de Campina do Simão
Estado do Paraná

LEI Nº. 607 / 2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Fixa o Vencimento mínimo dos Servidores Públicos do Município de Campina do Simão e da outras providencias.

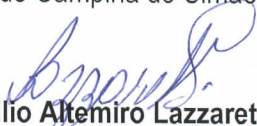
A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu **Emilio Altemiro Lazzaretti** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em Observância a Lei Federal nº 13.152, de 29/07/2015, qual dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua politica de valorização de longo prazo, e o Decreto Federal 8.948, de 29/12/2016, qual regulamentou a referida Lei, considerando também o Art. 7º. IV e V da Constituição Federal, fixa o vencimento mínimo dos Servidores Públicos do Município de Campina do Simão;

Paragrafo Único: A partir de 1º de janeiro de 2018, o salário mínimo será de R\$ 954,00 (novecentos e Cinquenta e quatro reais), estendendo-se como base salarial dos inativos e pensionistas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 22 de Janeiro de 2018.


Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM <u>23/01/2018</u>
<input checked="" type="checkbox"/> ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº <u>1427</u>
<input type="checkbox"/> MURAL
<u>Antonio Marcelo Meyer</u>
SEC. ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 607/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

LEI Nº. 607 / 2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Fixa o Vencimento mínimo dos Servidores Públicos do Município de Campina do Simão e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu **Emílio Altemiro Lazzaretti** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em Observância a Lei Federal nº 13.152, de 29/07/2015, qual dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo, e o Decreto Federal 8.948, de 29/12/2016, qual regulamentou a referida Lei, considerando também o Art. 7º, IV e V da Constituição Federal, fixa o vencimento mínimo dos Servidores Públicos do Município de Campina do Simão,

Paragrafo Único. A partir de 1º de janeiro de 2018, o salário mínimo será de R\$ 954,00 (novecentos e Cinquenta e quatro reais), estendendo-se como base salarial dos mativos e pensionistas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 22 de Janeiro de 2018.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:9564D34C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2018. Edição 1427

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>